

MENSAGEM № № 024/2023, DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 16 de fevereiro de 2023.

Ao Exmº Sr. Vereador José Valdemi Gomes Peixoto Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú NESTA

PROJETO DE LEI Nº 024/2023.

Senhor Presidente,



Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA ALSB - PRODUTORA DE EVENTOS LTDA-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presente propositura legislativa visa autorizar o Poder Executivo do Município de Maracanaú a adquirir cotas de patrocínio da **ALSB - PRODUTORA DE EVENTOS LTDA-ME**, no valor de R\$ 43.870,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta reais), acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira, destinado a realização da CORRIDA QUATRO 4.0 - 40 ANOS DE MARACANAÚ -, de acordo com o Plano de Trabalho, alusiva ao aniversário de 40 anos do município de Maracanaú.

Nesse sentido, a CORRIDA QUATRO 4.0 - 40 ANOS DE MARACANAÚ - é um evento que visa desenvolver ações de promoção de saúde e bem-estar para a população do Município e o público em geral através do esporte, especificamente as corridas, despertando a importância de uma Educação para Saúde por meio da prevenção, promoção e reabilitação, assim promovendo ainda a integração de todos os servidores em torno da comemoração dos anos de emancipação do município.

A Corrida terá percursos preestabelecidos, estes de 05 (cinco) quilômetros e de 10 (dez) quilômetros mais uma caminhada de 2,5 Km (dois quilômetros e meio). O percurso passa por parte do centro histórico de Maracanaú valorizando pontos que se tornaram referência para a emancipação e o próprio desenvolvimento da cidade, como a Boulevard, Shopping, IFCE, Feira Center e Praça de Maracanaú.

Por fim, o projeto tem como objetivo incentivar à prática do exercício físico, por meio do (Esporte de Participação) visando combater a obesidade, o stress, a prevenir doenças e promover a saúde e o bem-estar, ampliando a qualidade de vida das pessoas. Além disso, oportunizará serviços de saúde como liberação miofascial e massagens realizadas por cursos de Fisioterapia e Estética, orientações de alimentação adequada para o exercício e recuperação por cursos de Nutrição bem como

PALÁCIO DAS MARACANÃS Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Cearál CEP 61.900-200



orientações para prática de corrida feita por cursos de Educação Física alinhados ao Programa Parada Obrigatória, além de alguma intervenção de outros profissionais que desejarem colaborar com o evento.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Exª e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA PREFEITO DE MARACANAÚ





PROJETO DE LEI № 024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO

16 FEV 2023 12:33 Hs

Nº Protocolo 10961 16/02/83

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA ALSB - PRODUTORA DE EVENTOS LTDA-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa: Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, autorizado a adquirir cotas de patrocínio da ALSB - PRODUTORA DE EVENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.492.953/0001-78, com sede à Rua Jacaúna, nº 700, Bloco E, Apt. 109, Barra do Ceara, Fortaleza, Ceará, CEP 60.332-530.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, repassará a ALSB - Produtora de Eventos Ltda-ME, o valor de R\$ 43.870,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta reais), de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira, destinado a realização da CORRIDA QUATRO 4.0 - 40 ANOS DE MARACANAÚ -, de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 3º. A entidade identificada no art. 1° desta Lei, deverá exibir publicidade institucional durante a realização do evento.

Art. 4º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as Partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO PESSON PREFEITO DE MARACANAÚ

PALÁCIO DAS MARACANÃS Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará CEP 61.900-200

